

REGULAMENTO

Campanha: “LEVOU, GANHOU!”

1) OBJETIVO

3.1 A TGSP – 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., estabelece os termos e as condições desta Campanha Promocional, a qual objetiva a concessão de um vale-brinde, aos adquirentes de unidades autônomas do Empreendimento “GABELL JARDINS” desde que observado e cumprido, em sua integralidade, este Regulamento.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

- a) **Incorporadora:** TGSP – 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Torre B – 14º andar, CEP 04794-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.334.108/0001-04;
- b) **Empreendimento:** Condomínio “GABELL JARDINS”, a situar-se na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 77, cuja incorporação imobiliária encontra-se registrada sob R.02 da matrícula nº 101.255, em 14 de junho de 2018, no 13º Oficial de Registro de Imóvel de São Paulo;
- c) **Unidade Autônoma:** são todas as unidades integrantes do empreendimento “GABELL JARDINS”;
- d) **Adquirente de unidade autônoma:** é o cliente que adquiriu uma ou mais unidades autônomas do Empreendimento “GABELL JARDINS”, por meio de assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- e) **Instrumento de Compra e Venda:** é o documento que o Adquirente deverá assinar para concretizar a compra e venda da Unidade Autônoma, especificada na alínea abaixo, assim identificada como: “Escritura de

Promessa de Compra e Venda” ou “ Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda”;

- f) **Prêmio:** *Voucher* no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para utilização na “Loja Carbono”;
- g) **Promoção:** significa a concessão do prêmio;
- h) **Regulamento:** é o presente documento que regula a Promoção.

3) VALIDADE DA PROMOÇÃO

3.1 Esta Promoção será válida para o período de 22 de setembro de 2018 a 31 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da **Incorporadora**.

4) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

4.1. Esta **Promoção** é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concede ao **Adquirente** do Empreendimento o direito de receber o **Prêmio**, desde que cumpridos os termos e condições deste Regulamento.

4.2. Somente poderá participar desta Promoção o **Adquirente** do Empreendimento “**GABELL JARDINS**”, desde que este tenha assinado o respectivo Instrumento de Compra e Venda dentro do período de validade da Promoção, nos termos do item 3 acima.

4.3. Estão excluídos dessa Promoção:

- a) **Adquirente** que não tenham formalizado a aquisição com a assinatura do **Instrumento de Compra e Venda** no prazo de vigência da **Promoção**, ainda que tenha sido enviada proposta de aquisição de **Unidade Autônoma**;
- b) A não compensação do pagamento do sinal previsto no **Instrumento de Compra e Venda**;
- c) Por permuta ou dação em pagamento de bens, direitos ou serviços;

- d) O **Adquirente de Unidade Autônoma** que não assinar e concordar com os termos e condições deste Regulamento, independentemente do motivo;
 - e) **Adquirente** que possuir pendência contratual e/ou de entrega de documentos;
 - f) **Adquirente** que tiver o cadastro reprovado pela **Incorporadora** e/ou com apontamentos no SERASA / SPC;
 - g) Unidades distratadas, durante ou posteriormente a **Promoção**.
- 4.4** O valor do **Prêmio** decorrente desta **Promoção** não compõe o preço da **Unidade Autônoma**.
- 4.5** O valor correspondente ao **Prêmio** não implicará em concessão de crédito ao **Adquirente** em caso de distrato ou rescisão do **Instrumento de Compra e Venda**, bem como não possibilitará qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço de aquisição de **Unidade Autônoma**, parcial ou totalmente.
- 4.6** Em nenhuma hipótese o **Adquirente** da **Unidade Autônoma** poderá receber o valor do **Prêmio** em dinheiro, trocá-lo por outro item ou cedê-lo a terceiros.
- 5) DO PRÊMIO**
- 5.1** O **Prêmio** não poderá ser comercializado, sendo este de uso exclusivo do próprio **Adquirente**.
- 5.2** O **Adquirente**:
- a) Poderá efetuar a troca do *voucher* por produto(s) de seu interesse na rede da loja permitida neste Regulamento;
 - b) Caso, no ato de sua compra o valor do produto escolhido seja inferior ao estipulado no *voucher*, não haverá reembolso, nem devolução da diferença oferecida no vale-brinde;

www.tegraincorporadora.com.br

- c) Sendo o valor do produto escolhido maior que o valor do voucher, o **Adquirente** poderá efetuar o complemento da diferença a fim de adquirir o produto escolhido;
- d) Terá o uso do *voucher* permitido para quaisquer produtos oferecidos pela rede determinada devendo ser usado pelo Adquirente até 31 de dezembro de 2018. Após esse período, o voucher será inutilizável.

6) DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1 O **Adquirente** do Empreendimento terá direito ao **Prêmio**, desde que observados os termos e condições deste regulamento, especialmente o item 6.2, abaixo.

6.2 A aquisição do **Adquirente** será caracterizada, cumulativamente: (i) pela efetiva assinatura do Instrumento de Compra e Venda, que deverá ocorrer impreterivelmente durante o prazo previsto no item 3.1, acima; (ii) pelo efetivo pagamento do sinal à **Incorporadora**; e, (iii) desde que o **Adquirente** esteja em dia com as obrigações contratuais e não distrate a unidade, dentro do período de validade do contrato.

6.3 A entrega do **Prêmio** será realizada exclusivamente pela **Incorporadora** ou por empresa por ela designada, sem qualquer ingerência ou interferência do Adquirente.

6.4 A [---] entrará em contato com o **Adquirente** dentro do mês de [---] de 2018, para entregar o voucher ao **Adquirente**.

6.4.1 O contato telefônico com o **Adquirente** será efetuado após cumpridas as condições previstas no item 6.2 acima.

6.4.2 Caso, após transcorrido o prazo de [---] (--) dias da assinatura do Instrumento de Compra e Venda, o **Adquirente** não tenha recebido nenhum contato da empresa [---], deverá o mesmo fazer contato direto com a Incorporadora através do [---informar canal de comunicação--].

6.4.3 Após o recebimento do **Prêmio**, o **Adquirente** deverá visitar a loja para utilização do voucher até o dia 31 de dezembro de 2018. Após esse período, o voucher não terá mais validade.

6.5 A entrega do **Prêmio** é realizada por **Unidade Autônoma** comercializada, independentemente da quantidade de clientes que figuram como adquirentes no respectivo Instrumento de Compra e Venda.

7) DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O **Adquirente**, a fim de participar desta **Promoção**, deverá anuir e concordar com os termos deste Regulamento, manifestando expressamente sua concordância mediante a sua assinatura ao final deste e rubrica em todas as páginas.

7.2 O **Adquirente**, ao participar da **Promoção**, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

7.3 As condições da **Promoção** não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

7.4 A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e **Prêmio** desta campanha, a qualquer momento e independentemente de anuência dos **Adquirentes**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

7.5 A presente **Promoção** é feita por mera liberalidade da **Incorporadora**.

7.6 A **Incorporadora** somente é responsável pela entrega do **Prêmio**, objeto desta **Promoção**, não se responsabilizando por quaisquer defeitos, falhas no produto adquirido ou quaisquer outros danos e prejuízos causados a estes, durante sua fruição.

7.7 Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela Incorporadora, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do **Adquirente**.

- 7.8** A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, a qualquer tempo, formalizando tal alteração de forma eficaz.
- 7.9** Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do **Adquirente** desta Campanha deverão ser preliminarmente dirimidas pela Incorporadora, responsável pela organização da Campanha.
- 7.10** O Regulamento estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Promoção, no plantão de venda e no site da **Incorporadora**.
- 7.11** Será processada automaticamente a exclusão de Adquirente de Unidade Autônoma, se verificada comprovada fraude deste(s), podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 7.12** A qualquer instante, a Incorporadora poderá solicitar documentos comprobatórios do Adquirente, averiguando a veracidade das informações prestadas, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a Incorporadora adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.
- 7.13** A divulgação desta Promoção poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site da Promoção, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Promoção ou durante a sua realização.
- 7.14** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento da Promoção, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, [--] de [--] de 2018.

Condomínio WT Morumbi
Avenida das Nações Unidas, 14.261 | Ala B | 14° e 15° andares
Vila Gertrudes | São Paulo | SP | 04794-000 | Brasil

www.tegraincorporadora.com.br

() ADESÃO À PROMOÇÃO:

TEGRA

INCORPORADORA

() NÃO ADESÃO À PROMOÇÃO:

Nome completo	
RG	
CPF	
e-mail	
Endereço	
Unidade Adquirida	
Empreendimento	
Torre	
Dados bancários	
Telefone de contato	

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: